

PREGÃO Nº. 11/2023
PRESENCIAL – SRP

Diretoria Administrativa/ Setor de Transportes
Processo Administrativo nº. 1496/04/2023

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 3.948/2004 e 4.216/2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **as 10 horas do dia 28/04/2023**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do **“TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.”**, A presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para contratação de serviços de elétrica automotiva, em horas, com fornecimentos de peças, para veículos pertencentes ao DAE.**

1. DO OBJETO

- 1.1 A Presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para contratação de serviços de elétrica automotiva, em horas, com fornecimentos de peças, para veículos pertencentes ao DAE**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.
- 1.2 O objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a uma empresa.
- 1.3 O valor a ser pago efetivamente pelo DAE à contratada, pelo fornecimento de peças e acessórios e pela execução dos serviços, será resultante da aplicação dos percentuais unitários sobre os serviços efetivamente realizados no mês, conforme este Edital e seus anexos.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
- a) a suspensão do direito de licitar por quaisquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b) a declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) estar em regime de falência;
 - d) empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
 - e) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - f) ser o objeto social da licitante incompatível com o ramo de atividades do objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	11/2023
ENVELOPE Nº 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	28/04/2023
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

ENVELOPE Nº. 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	11/2023
ENVELOPE Nº 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	28/04/2023
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes acontecerá na Sala do Setor de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no **dia 28/04/2023, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3 A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos

inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob pena de não credenciamento da proponente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação (no credenciamento), em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7. DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **anexo VI** deste edital, devendo constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) cotação de percentuais, valor da hora técnica e total geral da proposta, contendo a discriminação completa do objeto, conforme **anexo I**;

c) conter **o percentual de maior desconto do lote** (unitário), percentual este fixo e irredutível, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o curso licitado (tributos, equipamentos, utensílios, suprimentos e encargos de qualquer natureza, dentre outros).

7.2 Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de percentuais ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar serviços/produtos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

7.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os percentuais até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.6 Será considerada como proposta final de percentuais da licitante aquela resultante da última oferta de percentual a determinado item durante a etapa de lances, a qual ficará registrada na tabela de lances, que integrará o processo licitatório.

7.7 No caso de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, que se enquadre nas normas estabelecidas pelo Estatuto das Microempresas, devem anexar à sua proposta, a declaração constante do Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de percentual de desconto mais alto e as das ofertas com percentual até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último percentual apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas..

8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual unitário e o percentual estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido percentuais melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior percentual apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de percentual mais alto, comparando-se com os valores consignados na estimativa de percentuais efetuada pela Administração, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de percentuais propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

8.13 **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que contiver opções de percentuais manifestamente inexequível ou alternativos;

c) a proposta que for omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) a proposta que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7 deste Edital.

8.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for confrontante com o instrumento convocatório.

8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do DAE.

8.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.19 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta com maior desconto

àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1 Para empresas cadastradas o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos – DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação; e:

9.1.2 Para empresas não cadastradas, deverão apresentar no envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN);**
- b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**
- f) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

Registro comercial, no caso de empresa individual;

f.1) caso um dos documentos referidos na letra “g”, acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do anexo IV;

9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.3 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9.4 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.5 Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.6 O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.7 Serão admitidas apresentações de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referem.

9.8 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão Positiva ou Certidão Negativa com data de validade expirada), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 A apresentação do documento referente à habilitação, constante da exigência do item 9.1.2 letra “g” na fase de credenciamento, supre a exigência de apresentação dos mesmos no envelope nº 2 – Habilitação.

9.11 Serão efetuadas consultas aos cadastros CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU onde constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a

apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor-Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio do Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.4 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.12 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da detentora da ata de registro de preços, através de crédito em conta-corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados e das peças substituídas. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal;

13.3 A Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora técnica);

13.4 A vencedora da licitação, juntamente a cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, caso seja solicitado pela Administração, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

13.5 Deverá constar na Nota fiscal as retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, se devidos, e demais tributos, conforme legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, a ser firmada entre o DAE de Sant'Ana do Livramento, através do Diretor Presidente da Autarquia e os vencedores do certame, terá validade 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela autoridade competente, será notificado o licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da licitação.

15.2 Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a) advertência, nos casos de execução irregular do contrato/ata de registro de preços, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não atendidos, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total do mesmo;

e) multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/ 2002 a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- α) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

- 16.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 16.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 16.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 16.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta ata.
- 16.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- 16.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

16.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

- 16.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando – se termo circunstanciado.
- 16.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 16.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17.3 Caso haja divergência entre o serviço efetuado e aquele contratado, a empresa Contratada, após a notificação da irregularidade, realizará novamente o serviço questionado, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

50.02.04.122.0031.6003.33.90.30 – Material de Consumo

50.02.04.122.0031.6003.33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

19. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Da Utilização

19.1.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almojarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os equipamentos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

19.1.2 Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade de horas e peças;
- c) Descrição dos serviços e peças;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.

20. DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste Edital, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 2 (dois) dias úteis da abertura, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

21.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

21.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

21.4 O resultado de consulta ou pedido de informações serão respondidos por e-mail, somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no DAE, aos demais interessados.

21.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

21.9 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica

condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

21.10 É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.11 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.12 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

21.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.14 O Diretor-Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

21.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.16 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.17 No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.18 A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.19 Informações complementares deverão ser solicitadas no Setor de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) 3967-1309 e 3242-4440, no horário compreendido entre as 7:40 e 13:30 horas ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

21.20 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.21 O adjudicatário do item será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela DAE.

21.22 São anexos deste Edital:

- a – Anexo I – Termo de Referência;
- b – Anexo II – Valor Anual estimado;
- c – Anexo III – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d – Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º da CF;
- e – Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f – Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g – Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i – Anexo VIII – Minuta de Ata de registro de preços.

Sant'Ana do Livramento, 03 de abril de 2023.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 11/2023 PRESENCIAL – SRP

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para contratação de serviços de elétrica automotiva, em horas, com fornecimentos de peças, para veículos pertencentes ao DAE**, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação
01	hora técnica	1.000	<u>ELÉTRICA AUTOMOTIVA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:</u> <u>Conserto de motor de partida:</u> - manutenção total, - bucha do induzido, - trocas de escovas e/ou porta escovas, - troca do automático de partida, - troca do induzido, - troca da carcaça, <u>Conserto do alternador:</u> - manutenção total, - buchas do estator, - troca de escovas e/ ou porta escovas, - troca de diodos ou placa de diodos, - troca de retificador, - troca do estator, - troca da carcaça, - Conserto ou substituição de reles, reguladores, fusíveis, válvulas eletrônicas, interruptores, comutadores, chicotes elétricos, conectores, lâmpadas, leds, painéis de instrumentos, medidores de combustível (sensores de pressão de óleo, sensores de temperatura) limpadores de para-brisa (injetores elétricos de água) ventiladores do sistema de arrefecimento, bombas de gasolina elétricas (verificação e diagnostico de defeitos ou avarias de módulos de injeção e ignição bem como conserto ou substituição) substituição de correias. - <u>Ressalvamos que também devem ser prestados outros reparos, regulagens, consertos ou substituições de componentes ditos por função de “parte elétrica automotiva” tanto em veículos leves quanto nos pesados.</u>
			<u>Autopeças, acessórios e componentes</u> <u>FARÓIS:</u> Conector, farolete e chicote; <u>LÂMPADAS:</u> H1, H3, H4, H11, H07, HB3, HB9006, HB09, 1 polo, 2 polos, 1 polo

			âmbar, 2 polos âmbar, pingo, 1 polo sinaleira e pingão; <u>SINALEIRAS:</u> Lente, conector e chicote; <u>ALTERNADOR:</u> Rolamento, conector, porta escovas, regulador de voltagem, mancal, estator, rotor, campo magnético, carcaça, placa diodo, triodo, buchas e parafusos; <u>ARRANQUE:</u> Rolamento, conector, automático, induzido, porta escova, mancal, embuchamento, satélites, campo, parafusos e carcaça; <u>COMPRESSOR DE AR:</u> Polia, bobina, conector, mangueira, filtro secador, válvula biock, evaporizador, condensador, rolamento, ventoinha, gás R134A, óleo, termostato, painel de comando, relé, central, filtro de ar, chicote, suporte mancal, carcaça, válvula expansão, resistência e compressor; <u>INJEÇÃO ELETRÔNICA:</u> Chicote, conector, central, sensor MAP, sensor MAF, sensor de rotação, sensor borboleta, sensor detonação, sensor de temperatura, sensor do óleo, sensor de temperatura do óleo, sensor de temperatura do motor, sensor de temperatura do combustível, sensor de fase, corpo borboleta, sonda lambda, TBI, bico injetor, boia de combustível, bomba de combustível, sensor de pressão do combustível, sensor ABS, central ABS, chicote ABS, sensor de temperatura do ar, sensor do blurei, sensor de partida a frio, sensor de nível de água/combustível, sensor do nível de água no reservatório, sensor TPS, central TPS, chicote TPS, sensor intercooler, sensor de vácuo e bomba de vácuo; <u>BATERIAS:</u> 45A, 60A, 70A, 100A e 150A; <u>PAINEL:</u> Arrefecimento, ventoinha, ventilador interno, painel de instrumentos, botões, caixa ventilador, radiador ar quente, válvula ar quente, chicote, conector, comando ar, resistor de ar quente, buzina, cinta do air-bag, cinta da buzina, chave pisca, chave limpador, chave alerta, chave farolete, chave de luz, relé pisca, relé universal, relé limpador, relé bomba, relé sistema de injeção, relé principal, comutador, transpônder, antena do transpônder, fusível, central do transpônder, rádio, antena, chicote, alto-falante, módulo, trava elétrica, fechadura elétrica, alarme, sensor de porta, luz interna, relé temporizador, espelho elétrico, motor do limpador de para-brisa, acendedor 12v, vidros elétricos, motos de vidro elétrico, central de vidro elétrico, tecla de vidro elétrico, iluminação do painel.
--	--	--	---

1.2 Na realização das propostas e proposição de lances as licitantes deverão considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos, fretes e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

1.3 Da Mão de Obra

1.3.1 Os consertos serão realizados em oficina própria da contratada, no município de Sant'Ana do Livramento, sendo que todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços estão inclusos no preço dos mesmos.

1.3.2 Estes serviços serão realizados, mediante avaliação (orçamento) prévia da quantidade de horas que serão necessárias para a realização dos mesmos.

1.3.3 Dependendo da avaliação prévia, o valor cheio poderá ser fracionado em 1/4 do valor, ou seja, dividida a hora a cada 15 minutos.

1.3.4 Quando necessário os serviços poderão ser realizados de forma emergencial.

1.3.5 Os consertos, depois de autorizados, deverão ser iniciados no prazo de até 02 dias úteis, em conformidade com as horas técnicas, constantes do orçamento prévio e terá a Contratada 05 (cinco) dias para a entrega (conclusão) do serviço.

1.3.6 A autorização somente será dada após a entrega das peças necessárias ao conserto, constantes do orçamento prévio fornecido.

1.3.7 Em caso excepcional poderá ser autorizado e justificado pelo setor competente à ampliação de prazo de início dos serviços, bem como das horas técnicas necessárias para satisfazer a realização dos consertos, mediante justificativa da contratada, desde que aceito pela Administração.

1.3.8 A descrição analítica dos serviços acima é meramente exemplificativa, devendo a contratada realizar demais serviços não previstos, desde que sejam serviços afins ao objeto deste pregão.

1.3.9 São de responsabilidade da contratada todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, bem como a obrigação de utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança e de medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

1.3.10 A empresa contratada deverá encaminhar ao Almoxarifado nota fiscal descritiva dos serviços realizados, informando veículo e placa a qual foram realizados os consertos ou manutenção.

1.4 Das Peças e Acessórios

1.4.1 O DAE não possui frota padronizada, o que o impede de catalogar peças e componentes, dada a infinidade das mesmas e as variações em decorrência das categorias e marcas dos veículos. Neste contexto decorre a necessidade da utilização de tabelas de peças e preços uma vez que as mesmas contemplam o maior número possível das mesmas, ainda assim, não se pode precisar qual peça ou serviço será necessário, o que torna impossível a quantificação por unidades dos mesmos e a necessidade das mesmas, justificando-se também a opção pelo registro de preços.*

1.4.2 Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por peças:

- a) **peças e componentes genuínos:** aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo comercializada nas concessionárias autorizadas.
- b) **peças e componentes originais:** aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

1.4.3 As peças orçadas somente receberão aprovação para instalação após o comparativo de preços no mercado, para verificar se os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado. Os referidos orçamentos deverão conter a identificação da empresa, data e assinatura do responsável pela cotação.

1.4.4 Todos os orçamentos deverão ser enviados para o Setor de Transportes para análise, com cópia ao Diretor Administrativo, para somente após análise de ambos, ser expedida a autorização de execução dos serviços.

1.5 Da Garantia das Peças e Serviços

1.5.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo DAE, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

1.5.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo DAE.

1.5.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou cancelamento do Registro de Preços.

1.6 Das Condições de Execução dos Serviços e Fornecimento de Peças

1.6.1 Os serviços somente serão autorizados para execução após a empresa contratada enviar orçamento para aprovação do DAE, sendo autorizado somente após análise.

1.6.2 Todos os orçamentos deverão ser enviados via e-mail para o Setor de Transportes do DAE, para análise e também com cópia ao Setor de Compras do DAE, para somente após análise de ambos os setores ser expedida a ordem de compra dos serviços e peças, sendo necessária autorização final pela Autoridade Competente, e consequente empenho da despesa, sendo a cópia da nota de empenho enviado para a empresa prestadora do serviço, para que os serviços sejam executados. (É vedada a realização da despesa sem prévio empenho nos termos do Art. 60 da Lei nº 4.320/64).

1.6.3 As peças orçadas somente receberão aprovação após comparativo de preços no mercado para verificar se o desconto ofertado estará dentro da realidade do mercado.

1.6.4 A contratada deverá encaminhar ao DAE, após o término dos serviços todas as peças retiradas dos veículos, para somente após análise sofrerem descarte.

1.6.5 Os serviços deverão ser executados e entregues no máximo com 05 (cinco) dias obedecendo sempre o tempo orçado para execução, podendo ser estendido nos termos do item a critério da Administração.

1.6.6 Os funcionários responsáveis pela fiscalização e autorizações dos serviços deverão ter acesso a todas as peças a serem substituídas antes de sua aplicação, e também ter acesso liberado ao interior da oficina da contratada, onde serão executados os serviços.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 Observando a responsabilidade da Autarquia em manter as suas viaturas em bom estado de conservação e em condições de trafegabilidade, ressaltamos a necessidade de pronto atendimento em serviços específicos de consertos de veículos, pois os diversos setores da Autarquia dependem de deslocamentos para desempenharem as suas atribuições.

2.2 Na observação de manutenção das viaturas no tocante a manutenção da parte elétrica, justificamos que devemos prever um número considerável de horas de serviço, dado o número alto de viaturas do DAE.

2.3 Tendo em vista a necessidade de aquisição de peças p/ o serviço de elétrica automotiva e pela totalidade de veículos, estimou-se o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de peças, acessórios e componentes para os veículos do DAE dentro de um período de 12 (doze) meses.

2.4 Pela necessidade do bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Água e Esgotos – DAE justificamos desta forma a contratação dos serviços de elétrica automotiva, conforme pedido de compra nº. 2023/ 206.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços a se a ser firmada com a empresa vencedora terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta-corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

5. DAS FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pelo Setor Transportes, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Diretor Administrativo, ou ainda por gestor a ser nomeado pelo DAE.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências da oficina da contratada ou na sede do DAE, sendo obrigatoriamente na zona urbana do município de Sant'Ana do Livramento – RS.

Sant'Ana do Livramento, 03 de abril de 2023.

Sérgio J. Bastos
Chefe do Setor de Transportes – DAE

ANEXO II – VALOR ESTIMADO
LICITAÇÃO PREGÃO N°. 11/2023 PRESENCIAL – SRP

A cotação de preços foi elaborada pelo Setor de Compras do DAE, conforme documento anexo ao processo administrativo nº. 127/01/2022.

Lote	Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor de Referência da Hora Técnica (R\$)	Percentual de Desconto (min.)
01	01	hora técnica	1.000	<u>Elétrica automotiva</u> (conforme descrição do Termo de Referência)	108,33	1%
	02	Un	-	<u>Peças, acessórios e componentes</u>	-	1%

Observações:

- a) Para o item 01, o desconto proposto deve ser aplicado sobre o valor estimado da hora técnica de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos);
- b) No item 2 o desconto recairá sobre preço apurado em pesquisa no mercado local apurado pelo DAE.

Ex. Se for ofertado desconto inicial de 5% esse percentual deve ser aplicado pelo valor da hora técnica estimada, ficando a proposta para o item 01 em R\$ 102,91 e 5% para o item 02, peças, acessórios e componentes.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO PREGÃO N°. 11/2023 PRESENCIAL – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá vir separada dos envelopes de proposta e de documentação. No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02).**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 01/202211/2023 PRESENCIAL – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá constar no ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS.

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 11/2023 PRESENCIAL – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE, na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2023, na qualidade de representante legal da Empresa....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado (fora) dos envelopes de proposta e de documentação.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
LICITAÇÃO PREGÃO N°. 11/2023 PRESENCIAL – SRP

Proposta que faz a empresainscrita no CNPJ(MF)nº.....,I.E.....localizada.....,CEP.....Fone/fax.....email.....,para a execução dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2023**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Lote	Item	Unidade	Quant.	Especificação	Percentual de Desconto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	hora técnica	1.000	<u>Elétrica automotiva</u> (conforme descrição do Termo de Referência)	%		
	02	Un	-	Peças, acessórios e componentes	%	-	-

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PAGAMENTO:

DADOS BANCÁRIOS: (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente).

Local, data.

 Representante legal e carimbo
 Carimbo da Empresa

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITAÇÃO PREGÃO N.º 11/2023 PRESENCIAL – SRP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

.....
(nome da empresa)

CNPJ n.º sediada
por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e participação no Pregão Presencial n.º 01/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **Microempresa**

☐ **Empresa de Pequeno Porte.**

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data.

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Observações:

- a) Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006 e 147/2014, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO N.º 11/2023 PRESENCIAL – SRP

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, n.º. 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 96.041.330/0001-02, representado por sua Diretora Presidente Izabel Cristina da Cunha Alvarez, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º com sede, CEP-..., fone (....), neste ato representada representado neste ato por, doravante denominado(a) **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADO(A)**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei n.º. 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

A presente Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial n.º. 11/2023**, regendo-se pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e ainda n.º. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **registro de preços para contratação de serviços especializados de elétrica automotiva, em horas, com fornecimentos de peças, para veículos pesados pertencentes ao DAE**, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quant.	Especificação	Percentual de Desconto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	hora técnica	1.000	Elétrica automotiva (conforme descrição do Termo de Referência)	%		
	02	Un	-	Peças e Acessórios	%	-	-

VALOR TOTAL REGISTRADO DE R\$...

Parágrafo primeiro – As quantidades constantes especificadas acima são estimativas de serviços, não se obrigando a Administração à realização parcial ou total.

Parágrafo segundo – As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, ou supressões sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Da Mão de Obra

- a) Os consertos serão realizados em oficina própria da contratada, sendo que todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços estão inclusos no preço dos mesmos;
- b) Estes serviços serão realizados, mediante avaliação (orçamento) prévia da quantidade de horas que serão necessárias para a realização dos mesmos;
- c) Dependendo da avaliação prévia, o valor cheio poderá ser fracionado em 1/4 do valor, ou seja, dividida a hora a cada 15 minutos;
- d) Quando necessário os serviços poderão ser realizados de forma emergencial;
- e) Os consertos, depois de autorizados, deverão ser iniciados no prazo de até 02 dias úteis, em conformidade com as horas técnicas, constantes do orçamento prévio e terá a Contratada 05 (cinco) dias para a entrega (conclusão) do serviço;
- f) A autorização somente será dada após a entrega das peças necessárias ao conserto, constantes do orçamento prévio fornecido;
- g) Em caso excepcional poderá ser autorizado e justificado pelo setor competente à ampliação de prazo de início dos serviços, bem como das horas técnicas necessárias para satisfazer a realização dos consertos, mediante justificativa da contratada, desde que aceito pela Administração;
- h) A descrição analítica dos serviços acima é meramente exemplificativa, devendo a contratada realizar demais serviços não previstos, desde que sejam serviços afins ao objeto deste pregão;
- i) São de responsabilidade da contratada todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, bem como a obrigação de utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança e de medicina do trabalho previstas nas Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- j) A empresa contratada deverá encaminhar ao Almoxarifado nota fiscal descritiva dos serviços realizados, informando veículo e placa a qual foram realizados os consertos ou manutenção.

Parágrafo quarto – Das Peças e Acessórios

- a) O DAE não possui frota padronizada, o que o impede de catalogar peças e componentes, dada a infinidade das mesmas e as variações em decorrência das categorias e marcas dos veículos. Daí decorre a necessidade da utilização de tabelas de peças e preços uma vez que as mesmas contemplam o maior número possível das mesmas, ainda assim, não se pode precisar qual peça ou serviço será necessário, o que torna impossível a quantificação por unidades dos mesmos e a necessidade das mesmas, justificando-se também a opção pelo Registro de Preços;
- b) Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por peças:
 - 1) **peças e componentes genuínos:** aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo comercializada nas concessionárias autorizadas.
 - 2) **peças e componentes originais:** aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;
- c) As peças orçadas somente receberão aprovação para instalação após o comparativo de preços no mercado, para verificar se os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado. Os referidos orçamentos deverão conter a identificação da empresa, data e assinatura do responsável pela cotação.
- d) Todos os orçamentos deverão ser enviados para o Setor de Transportes para análise, com cópia ao Diretor Administrativo, para somente após análise de ambos, ser expedida a autorização de execução dos serviços.

Parágrafo quinto – Os serviços somente serão autorizados para execução após a empresa contratada enviar orçamento para aprovação do DAE, sendo autorizado somente após análise.

Parágrafo sexto – Todos os orçamentos deverão ser enviados via e-mail para o Setor de Transportes da Autarquia, para análise e também com cópia ao Setor de Compras do DAE, para somente após análise de ambos os setores ser expedida a ordem de compra dos serviços e peças, sendo necessária autorização final pela Autoridade Competente, e consequente empenho da despesa, sendo a cópia da nota de empenho enviado para a empresa prestadora do serviço, para que os serviços sejam executados. (É vedada a realização da despesa sem prévio empenho nos termos do Art. 60 da Lei nº 4.320/64).

Parágrafo sétimo – As peças orçadas somente receberão aprovação após comparativo de preços no mercado para verificar se o desconto ofertado estará dentro da realidade do mercado.

Parágrafo oitavo – A contratada deverá encaminhar ao DAE, após o término dos serviços todas as peças retiradas dos veículos, para somente após análise sofrerem descarte.

Parágrafo nono – Os serviços deveram ser executados e entregues no máximo com 5 (cinco) dias obedecendo sempre o tempo orçado para execução, podendo ser estendido a critério da Administração.

Parágrafo décimo – Os funcionários responsáveis pela fiscalização e autorizações dos serviços deverá ter acesso a todas as peças a serem substituídas antes de sua aplicação, e também ter acesso liberado ao interior da oficina da contratada, onde serão executados os serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: 18.1

As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária das rubricas:

50.02.04.122.0031.6003.33.90.30 – Material de Consumo

50.02.04.122.0031.6003.33.90.39 – Serviços de Terceiro – PJ

Parágrafo único – Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Setor de Transportes deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo único – Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade de hora/técnica;
- c) Descrição do serviço realizado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea ‘b’, da Lei Federal nº. 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro – Os serviços, objeto desta licitação, após realizados, somente serão considerados recebidos depois de constatada sua execução pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim.

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o serviço especificado na licitação e aquele efetivamente realizado, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, deverá realizar novamente o serviço questionado, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Parágrafo terceiro – Verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

Parágrafo quarto – Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos/serviços devolvidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação da irregularidade.

Parágrafo quinto – A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia das Peças e Serviços

Parágrafo primeiro – Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo DAE no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do material. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

Parágrafo segundo – Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo DAE.

Parágrafo terceiro – A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou cancelamento do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor do preço registrado será reajustado, após parecer jurídico homologado pelo Sr(a). Diretor(a)-Presidente, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para fornecimento dos serviços..

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta-corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados em conformidade com as horas técnicas realizadas. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (dias) úteis, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo segundo – A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal.

Parágrafo terceiro – A Nota Fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora técnica).

Parágrafo Quarto – A vencedora da licitação, junto com a Nota Fiscal, deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, caso solicitado pela Administração, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

Parágrafo Quinto – Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

Parágrafo Sexto – Poderá haver retenções conforme regime tributário e legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Detentora da Ata perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

- a – manter atualizada a listagem de preços que contemple os serviços/ produtos previstos nesta Ata.
- b – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- c – prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a – efetuar o pagamento ajustado;
- Constituem obrigações da Detentora da Ata:
- b – entregar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;
 - c – manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
 - f – comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o atendimento dos serviços contratados;
 - g – entregar no Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada período de trinta e sessenta, respectivamente, da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

- a – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- b – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta ata.
- e – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- f – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

- a – Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando – se termo circunstanciado.

- b – Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- c – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro – As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

- a) advertência, nos casos de execução irregular da ata de registro de preços, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total do mesmo;
- e) multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo – A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Preço registrado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto – Comprovado qualquer descumprimento desta Ata por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo primeiro – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

Parágrafo segundo – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da quantidade de refeições a ser fornecidas, até elaboração de nova licitação.

Parágrafo quarto – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº. 1496/04/2023, conforme art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93, e Art. 8, da Lei 10.520/2002.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Santana do Livramento, data.

Detentor(a) do Registro de Preços

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE
Contratante

Vinicius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 11/2023

PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de elétrica automotiva, em horas, com fornecimentos de peças, para veículos pertencentes ao DAE.

ABERTURA: 28/04/2023

HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 03 de abril de 2023.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações